

# **AVALIAÇÃO AMBIENTAL**



Plano de urbanização para o
UP4 de Santarém - Proposta de
Plano

**OUTUBRO - 2010** 

2

### AAE DO PLANO DE URBANIZAÇÃO UP4 SANTARÉM

#### Índice

1. Introdução	4
2. Objecto de Avaliação	8
2.1 Breve descrição do PU	9
2.2 Fundamentação e Alternativas	11
3. Consulta pública	12
3.1 Resultados da consulta publica	13
4. Medidas de Controlo	14
4.1. Medidas de controlo em conformidade com o artigo 11º	15
5. Conclusões	16
5. Conclusões	17

## **Figuras**

Figura 1 – Procedimento da AAE segundo o DL232/2007 (Partidário 2007) ...... 6

#### Anexos

#### Anexo 1

Parecer Favorável do Plano e Relatório Ambiental pela CCDR - LVT

\_\_\_\_



O Plano de Urbanização da UP4 (PU-UP4) de Santarém, foi acompanhado por um processo de **Avaliação Ambiental Estratégica** (AAE) que teve como principal objectivo identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente que decorrem da efectivação do referido Plano.

Com a elaboração da **AAE** propôs-se encontrar o cenário mais favorável para o desenvolvimento do Plano de Urbanização da UP4 de Santarém, tendo em conta a sua sustentabilidade, e, portanto, atendendo a critérios não só de natureza imobiliária mas igualmente a critérios ambientais.

O presente documento consiste na **Declaração Ambiental** (DA) de acordo com artigo 10° do DL nº 232/2007, de 15 de Junho.

A produção de uma **Declaração Ambiental** constitui uma exigência legal, destinando-se essencialmente a informar o público e entidades consultadas sobre a decisão, com particular incidência na forma como as considerações ambientais foram integradas durante a preparação e elaboração do plano ou programa e apresentar as medidas de controlo previstas.

Para atingir a presente fase de elaboração da **DA** foi necessário a realização de todo o processo descrito pelo DL nº 232/2007 e seguindo o "Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica" (Partidário, 2007)(Figura 1).

5

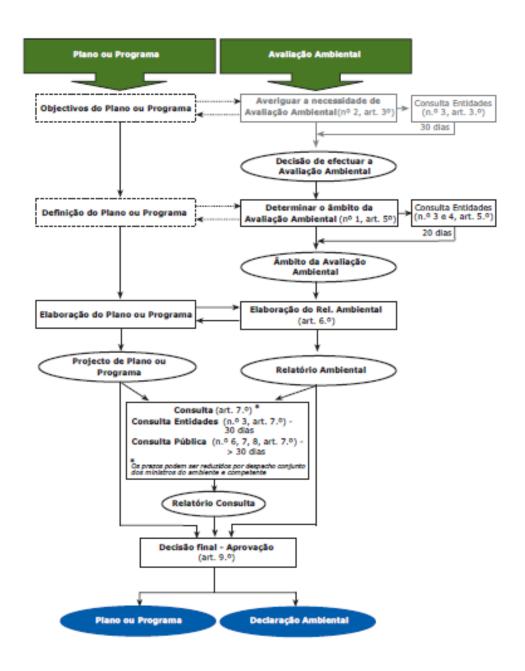


Figura 1 – Procedimento da AAE segundo o DL232/2007 (Partidário 2007)

Resumidamente a metodologia de trabalho foi sustentada por três fases:

1. Na 1.ª fase definiu-se o âmbito da Avaliação Ambiental do Plano de Urbanização da UP4 (PU-UP4) de Santarém , estabelecendo igualmente o alcance da informação a constar no RA. Para tal foram estabelecidas as Questões Estratégicas (QE) do plano, os factores ambientais (FA) relevantes, e ainda o seu Quadro de Referência Estratégico (QRE). Da análise integrada destes três elementos identificaram-se os Factores Críticos para a Decisão (FCD) e respectivos critérios de avaliação e indicadores.

Os FCD definidos estruturam a análise e a avaliação das oportunidades e riscos decorrentes do projecto, constituindo o pilar de todo o Relatório Ambiental.

 Na 2.ª fase, que corresponde ao Relatório Ambiental, procedeu-se à análise dos FCD seleccionados e à avaliação das oportunidades e riscos decorrentes da alteração proposta. Para tal:

Avaliou-se se os objectivos da APUML contribuem ou conflituam com os objectivos ambientais e de sustentabilidade definidos no QRE, para cada um dos FCD definidos;

Nesta fase foram considerados 3 cenários. Os dois cenários iniciais apresentados consideram diferentes níveis de intervenção urbanística, enquanto que o terceiro cenário avaliado considera a solução que passa pela não concretização do plano.

Os cenários considerados foram analisados e culminaram a sua avaliação num quadro síntese de avaliação integrado no RA.

Por fim, em articulação com a alínea h) do art.º 6.º do DL 232/2007, de 15 Junho, e com o intuito de facilitar o cumprimento dos requisitos definidos no n.º1 do art.º 11.º do mesmo Decreto-Lei, apresentou-se uma descrição das medidas de controlo previstas a efectuar em sede de seguimento e monitorização do plano.

3. Na 3.ª fase, desenvolveu-se o Resumo Não Técnico do plano em resposta ao disposto na alínea i) do art.º 6.º do DL 232/2007, de 15

Após a elaboração e respectiva aprovação do **Relatório Ambiental** pela CCDR-LVT do presente Plano de Urbanização da UP4 (PU-UP4) de Santarém, e conforme publicado no Diário da Republica o aviso nº 9794/2010 de 18 de Maio foi aberto o período de discussão publica pelo período de 22 dias úteis de acordo com o estipulado pela legislação.



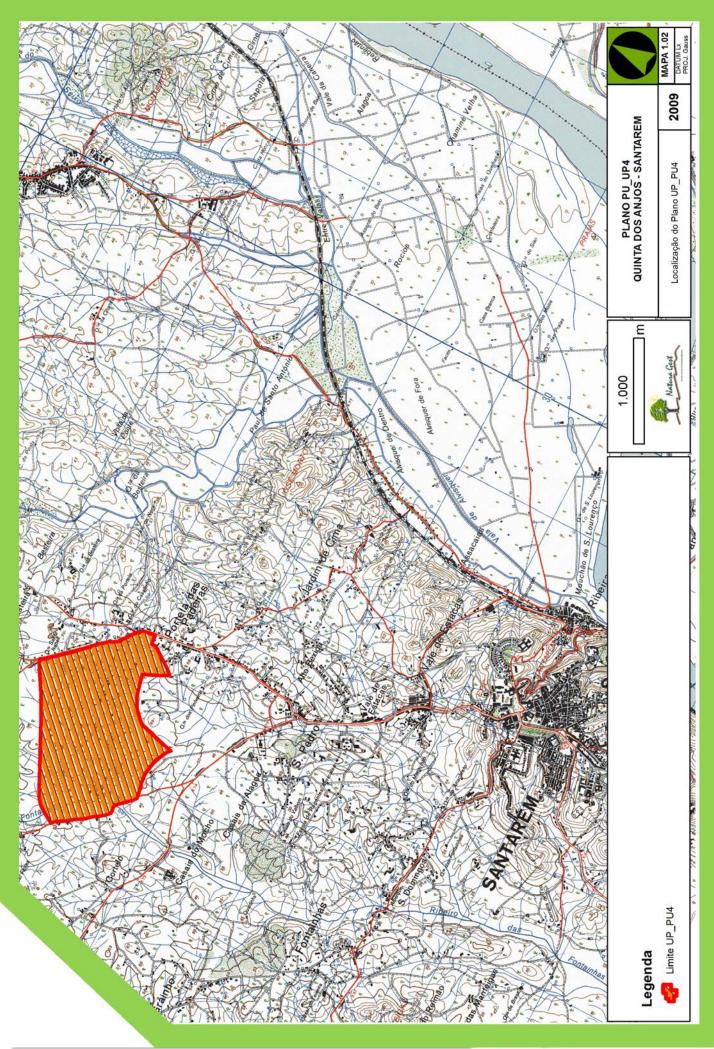
#### 2.1 Breve descrição do PU

Em resultado do desenvolvimento das soluções relativas ao novo traçado da linha ferroviária do Norte e a construção da nova estação de Santarém, as entidades promotoras do presente plano encontram-se na posse dos elementos necessários para a elaboração de um plano de urbanização da zona que garanta o desejado desenvolvimento urbano desta área da cidade.

Integrado na sub-região da Lezíria do Tejo (Alentejo) e, do ponto de vista turístico, na Região de Turismo do Ribatejo, o concelho de Santarém é delimitado pelos concelhos de Alcanena e Torres Novas a Norte, Cartaxo e Almeirim a Sul, Ponte de Sôr, Rio Maior a Oeste, e Alpiarça, Chamusca e Golegã a Este.

A proposta de plano localiza-se no distrito de Santarém, a escassos quilómetros da periferia da malha urbana da cidade de Santarém, numa área actualmente com uma utilização maioritariamente de uma agricultura de baixo rendimento, junto à intersecção da autoestrada A1 e A15.

O Plano de Urbanização UP4, que ocupa uma área de cerca de 163 ha, encontra-se inserido numa zona intensamente humanizada próxima da cidade de Santarém e a menos de 90 km da cidade Lisboa, dispondo de múltiplos acessos viários (auto-estradas A1 e A15; a EN3, a Rua Cidade de Santarém (CM1354) e a EN114). Aliás, estes eixos viários quase que delimitam completamente a área do plano (Mapa 1-02).



#### 2.2 Fundamentação e Alternativas

Desde a altura da aprovação do PDM, em 1995, que se considerou a possibilidade do desenvolvimento urbano desta secção do território, expressa no texto do seu Regulamento. Ao longo dos anos, condicionado por diversos factores extrínsecos ao projecto, foram-se elaborando várias propostas para a área que se consubstanciam, actualmente, na presente proposta de plano de urbanização.

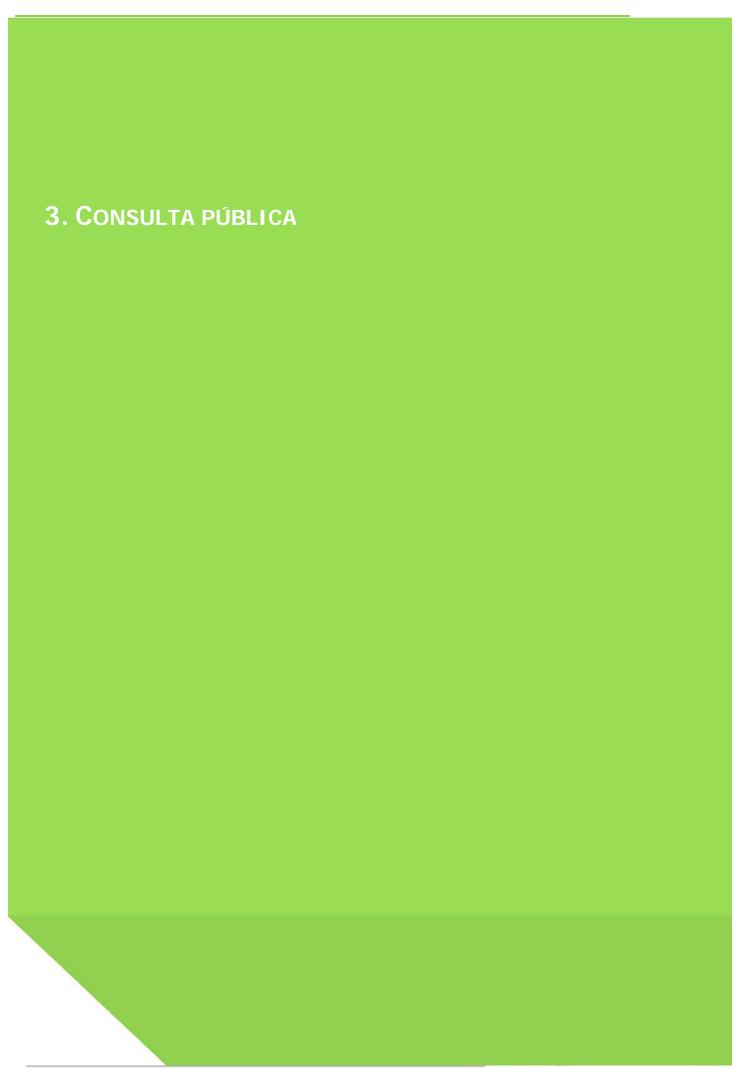
Em resultado do conjunto de infra-estruturas e equipamentos estruturantes previstos para o local:

- Novo traçado da linha de caminho-de-ferro do Norte,
- A construção da **Nova Estação Ferroviária** de Santarém e de uma **Gare Intermodal**,
- Requalificação do sistema de rede viária, nomeadamente a variante à EN3,
  - O Centro Escolar, e
  - O Parque Urbano,

justifica-se a elaboração do presente plano de urbanização (PU) como peça integradora e ordenadora deste território.

No caso particular do PU da UP4 (Quinta dos Anjos) em Santarém, e considerando que **o processo de planeamento em causa resulta de uma elaboração progressiva**, com vista à obtenção da solução mais sustentável do plano, conforme se preconiza na legislação da AAE, no presente relatório são considerados 3 cenários. Dois cenários alternativos do plano e um terceiro que consiste na sua não realização.

11



#### 3.1 Resultados da consulta publica.

O UP - UP4 foi objecto de inquérito público publicitado pelo Aviso nº 9794/2010 de 18 de Maio foi aberto o período de discussão publica pelo período de 22 dias úteis de acordo com na legislação, de modo a garantir a participação pública de toda a população.

O processo de discussão publica concretizou-se nomeadamente através da:

- a. divulgação do Inquérito Público no Diário da Republica;
- b. divulgação do Inquérito Público na Comunicação Social;
- c. divulgação do Inquérito Público na Página da Internet do Município;
- d. disponibilização da proposta de plano nas sedes das Juntas de Freguesia;
- e. disponibilização da proposta de plano aos serviços municipais.

A documentação disponibilizada durante o inquérito público consistiu na Proposta do plano, Relatório Ambiental, Resumo Não Técnico, Acta da Conferência de Serviços, Aviso publicado no Diário da Republica e Ficha de Participação.

Durante o período de discussão pública apenas foram solicitados esclarecimentos, em sede de atendimento ao público, por parte de alguns particulares abrangidos pela execução do plano, particularmente relacionados com a interpretação do conteúdo documental do PU\_UP4, não se tendo verificado qualquer reclamação, sugestão, observação ou pedido de esclarecimento através dos diversos meios de participação colocados ao alcance de todos os interessados.

Não tendo havido qualquer reclamação, sugestão ou observação relativamente à proposta do plano, não houve necessidade de efectuar qualquer ponderação dos seus resultados para efeitos de elaboração da versão final do PU UP4.

Em conformidade com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foi promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, fosse susceptível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PU\_UP4. Em resultado dessa consulta, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-LVT) emitiu um conjunto de observações pertinentes as quais foram integralmente reflectidas no PU\_UP4.

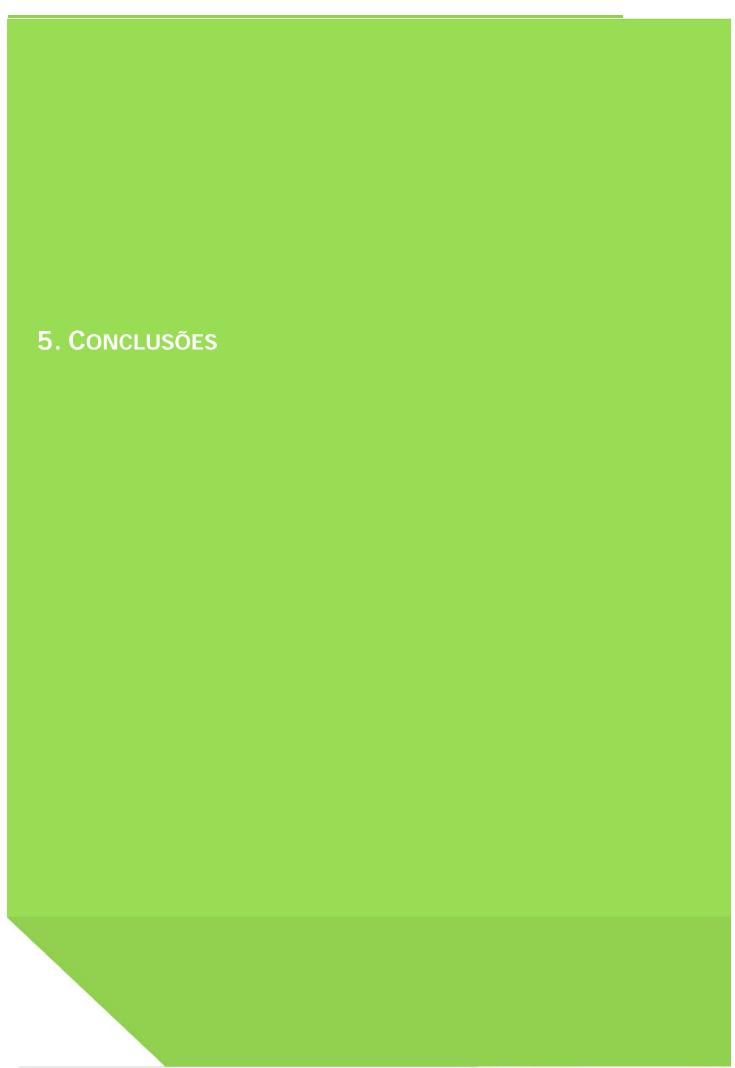


## 4.1. Medidas de controlo em conformidade com o artigo 11°

Enquadrada pela alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 232/2007, a Avaliação Ambiental do PU-UP4 contem uma descrição das medidas de seguimento e monitorização em conformidade com o disposto no artigo 11.º do referido diploma. A total realização destas medidas, sumariadas no quadro seguinte, garantem o cabal comprimento da avaliação ambiental transcrita no Relatório Ambiental e desta forma garantindo, não só uma gestão sustentada e eficaz do plano, mas também a avaliação dos seus efeitos no ambiente e na qualidade de vida das populações.

Importa, pois, assegurar o controlo e monitorização das vertentes ambiental não só da área do Plano, mas de toda a sua área de influência.

Sector	Plano de Monitorização/Seguimento
Condicionantes de ordenamento	<ul> <li>Confirmação no terreno do cumprimento das áreas sujeitas a condicionantes bem como nas zonas sujeitas a valorizações ambientais (REN/RAN/Linhas de água/Mancha florestal)</li> </ul>
Hidrogeologia	<ul> <li>Monitorização da qualidade das águas subterrâneas e superficiais.</li> </ul>
Flora	<ul> <li>Plano de monitorização da flora a preservar, nomeadamente com especial referência os montados.</li> </ul>
	<ul> <li>Avaliação das medidas de valorização das linhas de água.</li> </ul>
	<ul> <li>Acompanhamento para garantir a conformidade com o DL nº 155/2004</li> </ul>
Fauna	<ul> <li>Plano de monitorização da biodiversidade da fauna e seus habitats (nomeadamente a mancha florestal e valorização da linhas de água)</li> </ul>
	<ul> <li>Levantamento da fauna de quirópteros presente durante o período de maior actividade (Primavera/Verão).</li> </ul>
Património construído	<ul> <li>Acompanhamento dos trabalhos de preservação do conjunto referente á Ermida de Nossa Senhora dos Anjos.</li> </ul>

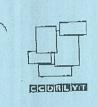


#### 5. Conclusões

Compridas todas as fases da AAE do PU – UP4, de acordo com o previsto no DL nº 232/2007, e parecer favorável do presente plano pela CCDR – LVT (em anexo), foi elaborada a presente DA.

O presente documento resulta da parceria entre os consultores da empresa Naturagest – Estudos, Gestão e Ordenamento, Lda. e a equipa responsável pelo plano de Urbanização, coordenado pela A.SANTO, Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A. e o Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Santarém.

~~~





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

|         | CÂMAR  | A M. S/ | NTARÉM<br>0/4/010 |
|---------|--------|---------|-------------------|
| Nº Em   | ada 21 | - 1     | -                 |
| Nº Into | rna    |         |                   |
| Classif | ісаçãо | P-1     |                   |
| 80 6    | Joseph | Gun     |                   |

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém Praça do Município 2001-903 SANTARÉM

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência VP-000295-2010

Proc. PU-14.16.21/1-08

ASSUNTO:

Plano de Urbanização da UOPG4 – Quinta dos Anjos/Quinta do Poço Câmara Municipal de Santarém Santarém / Santarém/ S. Salvador - Várzea

Na reunião realizada no dia 23 de Abril, do presente ano, nas instalações da Câmara Municipal de Santarém, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional transmitiu a essa autarquia a apreciação efectuada à última versão do plano (Março de 2010), sobre o qual emitiu parecer favorável.

A fim de ser anexada à acta da referida reunião, da competência dessa autarquia, junto se envia a análise/ verificação, vertida numa matriz estruturada tendo em conta os aspectos previstos no n.º 4 do art.º 75º-A, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a saber:

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis
- b) Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes
- c) Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal

Mais se informa que a análise referência não é a que consta no parecer emitido na Conferência de Serviços mas a análise efectuada à Versão Dezembro/2009, cujos condicionamentos foram

Recebido no D.O.D

Rue Bramcamp, 7 - 1250-048 LISBOA - Tel. 21 01 01 300 - Fax 21 01 01 302 E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

LISBOA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

transmitidos à Câmara Municipal de Santarém, através do oficio DSRVT nº 108/2010 de 27 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos

243304699

A Vice Presidente

Paula Santana

Anexo: O documento mencionado MEF/

010-005074-5

2010/04/29

243304699

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Plano de Urbanização da UOPG4 - Quinta dos Anjos/Quinta do Poço

Santarém/Santarém/ S. Salvador - Várzea Câmara Municipal de Santarém

Reunião de 23 de Abril de 2010

PU-14.16.21/1-08

A presente análise/ verificação é referente não ao parecer emitido na Conferência de Serviços mas aos condicionamentos transmitidos à Câmara Municipal A matriz que seguidamente se apresenta foi estruturada tendo em conta os aspectos previstos no n.º 4 do art.º 75º-A, do Regime Juridico dos Instrumentos de Santarém, através do ofício DSRVT nº 108/2010 de 27 de Janeiro e resultando da análise efectuada à Versão Dezembro/2009.

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis
- b) Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes
  - c) Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal

| Condictonantes que se mantêm                                                                   |                                                                           |                         | ■ Artigo 1º, 4º e 6º, retirar a referência aos diplomas.                                                  | <ul> <li>Artigo 22º deverá ser retirado o quadro e passar a constar<br/>de anexo, ou reformular o artigo.</li> </ul>                        | Artigo 35° relirar "etc", convém especificar aquito que se entende por *etc".                                                                                                             | No nº2 do Arligo 18º, a referência às medidas de minimização, deverá assentar unicamente na sua localização e características, não devendo ser associada a situações de confilis, para tal, deverá relirada a referência às "áreas mistas onde se prevê que a exposição ao núdo utirapasse os limites rendamentades. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONDICIONANTES AO PARECET da CCDRLVT CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS | D.L n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (RIGT) Artigo 89º Conteúdo documental | a) Regulamento do piano | No capítulo I, importa especificar quais os planos ou respectivas normas que se pretende manter em vigor. | <ul> <li>Artigo 9º retirar a referência ao diploma. O mesmo se diga<br/>relativamente a todos os artigos em que esta situação se</li> </ul> | vennos, desde lago, os antigos 45° e 50°, neste caso, deverá<br>apenas ser referido o Regime Jurídico dos Instrumentos de<br>Gestão Territorial. Em vez de fazer referência exmessa à Lei | Decreto-Lei ou Portaria, mencionar apenas o regime legal aplicável, evitando deste modo que uma simples alteração ao diploma invocado, não tenha como resultado a desactualização do regulamento.                                                                                                                    |

das

sinlese

пта

No final da labela efectuámos CMS, apenas como um alerta.

recomendações

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, GRDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESERVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



- Carling VI

" No nº3 do Artigo 18º, considera-se que a função associada aos 'Espaços de Protecção e Enquadramento" não deverá ter um tratamento especifico neste artigo mas sim ser incluída nos artigos que regulamentam este uso; refere-se novamente a necessidade de coerència das funções correspondentes aos 'Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento" com a intenção de não classificação No nº4 do Artigo 18ª, não é aplicável à situação em causa, uma vez que, de acordo com as conclusões do estudo acustico, com a adopção das medidas de minimização Propomos que mais uma vez esta questão seja transmitida à inha do caminho-de-ferro e num pequeno troço da EN3º; propostas não se verificará qualquer zona de conflito. destes espaços como Zona Mista ou Sensivel; DL nº 166/2008 de 22 de Agosto e Portaria nº 1356/2008 de 28 de Novembro (REN) Nas disposições finais, convém identificar os planos ou Poram ainda colocadas as seguintes questões, que não No nº3 do artigo 18º substinuir, "não será autorizada" por respectivas normas regulamentares que se pretende revogar. Artigo 34º o conteúdo desta nama é imperceptivel. constavam no anterior parecer "é proibida",

243304699

Para a implementação dos arruamentos VD1, VD3, VDL1 e VDL4, que se localizam em áreas de REN, a autarquia poderá desafectar estas áreas da REN, ou optar por iniciar o consagrado no artigo 21º do regime jurídico da REN.

É mencionado no relatório que o pedido de desafectação das áreas do plano integradas em solos RAN mereceu parecer favorável da CRRALVT. Não foi no entanto enviado qualquer comprovativo do cumprimento deste regime jurídico. DL nº 73/2009 de 31 de Março (RAN)

A autarquia apresentou copra uo ouco.
Comissão Regional da Reserva Agricola de Lisboa e Vale do Tejo, que considera que 'os solos em presença, embora aularquia apresentou cópia do ofício enviado pela integrando a RAM, não se afiguram no seu conjunto como de elevado potencial agricola". Mais deliberou que "caso alguma das áreas propostas de exclusão não venha a ser afecta aos usos habitacionais, multiusos, industriais e de equipamentos previstos na proposla, deverão as mesmas manter-se em Reserva Agricola."

D.L. n. 232/2007, de 15 de Junho (AAE)

Capilulo Planos de Seguimento/Monitorização em que é capilulos, pequenas alterações de adaptação ao referido no O relatório apresentado é literalmente idêntico ao apresentado 💌 Na sequência do parecer anleríor emitido, o Relatório da na anterior versão. A única alteração é a introdução do planos de seguimento para 4 "sectores" (Condicionantes de apresentado um quadro com a síntese das recomendações e Construído), sendo feita ainda a referência de que a ordenamento, Hidrogeologia, Flora, Fauna e Património realização dos referidos planos fica a cargo do proponente.

relatório deverá ser reformulado de acordo coma as Consideramos que não tendo sido atingidos os objectivos da Avaliação Ambiental, no relatório anteriormente o presente

Avaliação Ambiental Estratégico sofreu, em alguns anlerior parecer, merecendo o último capilulo uma reformulação e uma intervenção mais profunda.

· Considera-se que os elementos agora apresentados incorporam as observações efectuadas, contudo devenam ter sido sistematizados indicadores de referência, que permitam levar em conta a situação de partida e a lógica de avaliação realizada (efeitos esperados) e que possibilitariam expressar o entendimento dos termos de sustentabilidade a

MINESTÉRIO DO AMBIENTE,





prosseguir. recomendações já emitidas. De igual modo o programa de seguimento deverá ser revisto após a reformulação do

# DL nº 9/2007 de 17 de Janeiro (RGR)

- No que se refere ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, considera-se que a proposta de plano não está em conformidade com o RGR, uma vez que, mesmo com as medidas de minimização propostas, prevdem níveis sonoros em desconformidade com valores limite de exposição a ruído ambiente exterior.
- do RGR, o qual defermina que em fase de planeamento a Adicionalmente, e na opinião da signatária, a adopção de medidas de minimização com vista à aproximação dos receptores das fontes sonoras, numa área actualmente sem ocupação, não se encontra em consonância com o espírito qualidade do ambiente sonoro è assegurada pela distribuição adequada dos usos do lemitório, lendo em consideração as fontes de ruido existentes e previstas (art. 6º do RGRJ. O facto de o plano remeter o momento da sua execução para a fase de projecto e a responsabilidade do seu financiamento para os promotores das obras, também parece estar em contradição com a necessidade de cumprimento dos níveis máximos de ruído ambiente exterior para Zonas Mistas, estas delimitadas no respectivo PMOT.
  - Ainda que se considere aceitável a adopção das medidas de minimização, estas não se encontram validadas pelas se sobra a viabilidade e responsabilidade da implementação respectivos espaços canais, as quais deverám pronunciarentidades com jurisdīção sobre as fontes sonoras, e manufenção destas medidas.
    - · Considera-se que as deficiências apontadas são ainda mais relevante atendendo aos antecedentes deste processo, relativamente aos quais os pareceres da CCDR metodológicas que não lêm sido tidas em conta nos legais orientações dado elementos apresentados. reiteradamente

- reformulado no sentido de eliminar as edificações então consideradas, pelo facto de estas não traduzirem o previsto » Na sequência do parecer anterior, o estudo acústico foi no plano de urbanização.
- · Apesar de a diferença de escalas entre a Planta de Zonamento e a Planta de Zonamento Acústico, não permitir a comparação precisa dos usos e da respectiva classificação, considera-se que, de uma forma geral, a classificação adoptada encontra-se em conformidade com o disposto no RGR, designadamente com as definições constantes do artigo 3º daquele diploma.
- \* A versão de PU em análise resultou de uma alteração significativa da versão anterior. Esta alteração assentou em critérios de qualidade actistica, tendo redundado na conformidade da proposta com os valores limite associados à classificação adoplada.
- Confudo, aquela conformidade parte do pressuposfo de adopção/implementação de um conjunto de medidas não sendo demonstrada a aceitação das enlidades responsáveis pelas vias não havendo deste modo garantias de que as mesmas barreiras acústicas venham a ser adoptadas. minimizadoras -
- Do ponto de vista formal, no que se refere à integração da componente acústica no plano, lem-se a referir
- a "Planta de Zonamento Acústico" deverá constar dos elementos que constituem o plano, podendo constituir um desdobramento da Planta de Zonamento;
- o Relatório sobre Recolha de Dados Acústicos Mapa de Ruido" é considerado um elemento de acompanhamento, o que se encontra em conformidade com as alterações introduzidas pelo RGR à Portaria nº 138/2005, de 2 Fevereiro.

concretizar os pressupostos referidos, sem os quais não é A CMS deverá desenvolver esforços de

243304699

- de cartograficamente essa diferença não ser perceptivel (cfr Planta e Condicionantes), o facto de a extensão No que respeita às medidas de minimização, verifica-se uma discrepancia entre o estudo acústico e o Regulamento relativamente à extensão da barreira acústica da A1. Apesar mencionada no Regulamento ser inferior à simulada no estudo acústico poderá comprometer o cumprimento das condições previstas. Assim, se tal se dever a um lapso, esta referência deverá ser alterada no Regulamento do plano. possivel garantir os valores - limite admissíveis"
- No que se refere à zona a oeste/sudeste, onde já existe ocupação e para a qual se prevêem níveis sonoros em arliculação com o município, deverá garantir o cumprimento violação dos valores límite correspondentes a zona mista, considera-se que a entidade responsável pela via, em do artigo 19º do RGR.
- No presente parecer é ainda questionada a extensão férrea, questão cuja fundamentação ja tinha sido solicitada no parecer anterior, simulada do túnel da via

OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março

NUI-2010-005074-S 2010/04/29

243304699

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   | das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    | entos<br>lades<br>cer a<br>para                                                                                                                                                                                                                                           | da<br>e                                                                                                                                                                                                              | j                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   | Propomos que mais uma vez esta questão seja transmitida à CMS, apenas como um alerta.  No final da labela efectuamos uma síntese das recomendações                                                                                                                                                                                                                                |                                                    | Apesar do cancelamento da CS e na posse dos elementos que lhes haviam sido remetidos, algumas das entidades consideraram oportuno proceder ao envio do seu parecer a esta CCDR, pareceres que foram enviados para conhecimento da autarquia                               | Proponito que seja a CMS informada que lhe cabe agora despotetar os procedimentos necessários, à verificação da conformidade da proposta de plano com as servidões e restrições existentes na área de intervencia do | junto das enlidades competentes. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A aularquia na reunião realizada em Janeiro de 2010, fransmitiu que o plano não fazia referência aos parâmetros de dimensionamento dos equipamentos públicos propostos para a área de intervenção do plano, dado que não possuiam estes elementos.  Sendo equipamentos da responsabilidade de entidades externas a este processo de planeamento e decorrentes mulias vezes de projectos lipo, consideravam que esta era a opção a tomar para não comprometer a realização do Equipamento de Ensino (Centro Escolar) e do Equipamento de Prevenção e Sequenca (AND a ANDO). | (O HICA HICA EACH)                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| The control of the co | utilização colectiva o plano cumpre o estabelecido na portaria. Relativamente aos parâmetros para o dimensionamento das áreas destinados equipamentos de utilização colectiva, constantes dos quadros 1 e It anexos à portaria, nada é referido quer no relatório quer no regulamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | D.L. nº 292/96, de 14 de Setembro | O decrelo-lei estipula no seu art 2º que os planos de urbanização são obtigatoriamente elaborados por equipas lécnicas multidisciplinares, especificando quais as especialidades que devem ser incluídas nessas equipas, a dispensa de participação de alguma dessas especialidades e as condições em que a mesma é concedida, pelo que caberá à CMS verificar o seu cumprimento. | Outras servidões e restrições de utilidade publica | Verifica-se que sobre a área de intervenção impende ainda um conjunto de condicionantes à ocupação e transformação do uso do solo, cuja competência na verificação do cumprimento legal recai sobre outras entidades que foram convocadas para a Conferência de Serviços. |                                                                                                                                                                                                                      | Recomendações a transmitir à CMS | Para a implementación dos desperantes en esta a la compania de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania della della compania de la compania de la compania de la compania de la compania della compania dell |

Para a implementação dos arruamentos VD1, VD3, VDL1 e VDL4, que se localizam em áreas de REN, a autarquia poderá desafectar estas áreas da REN, ou optar por iniciar o consagrado na O decreto-lei estipula no seu art. 2º que os planos de urbanização são obrigatoriamente elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, especificando quais as especialidades que devem

Cabe agora à aularquia despoletar os procedimentos necessários, à verificação da conformidade da proposta de plano com as servidões e restrições existentes na área de intervenção do mesmo, junto das entidades competentes. ser incluídas nessas equipas, a dispensa de participação de alguma dessas especialidades e as condições em que a mesma ê concedida, pelo que cabera à CMS verificar o seu cumprimento.

243304699

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



A intervenção proposta visa a criação de espaços para novas actividades económicas. Assim, apesar de se desconhecer se foram inventariados no Concelho, operadores de gestão de

residuos não licenciados considera-se ser este o momento para equacionar a eventual refocalização deste tipo de actividade;

Tratando-se de uma área com uma componente florestal fortemente marcada deverá ser equacionado o aproveitamento de biomassa florestal em articulação com as orientações da Estratégia O regulamento do Plano é omisso no que respeita à gestão dos residuos. Dada a dimensão do Plano é espectável que a proposta venha alterar o actual sistema de gestão de residuos, pelo que deverá ser avaliado para além da capacidade dos sistemas face ao incremento da produção de resíduos, os circuitos de recolha da área afecta ao plano para todos os lipos de resíduos

NUI-2010-005074-S 2010/04/29